



Cuidando das
pessoas, construindo
o futuro.



ANTONIO FLAVIO SILVA NASCIMENT 347
Assinado de forma digital por ANTONIO FLAVIO SILVA
NASCIMENTO:036 03594347
Dados: 2026.05.11 14:37:07 -03'00'

CONTRATO Nº 20260203 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07010002/25

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA LUNATEL INFORMATICA PAPELARIA LTDA

O Fundo Municipal de Saúde, com sede no(a) Avenida Jose Furtado, 318, CENTRO, Jaguaribara / CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 09.687.509/0001-29, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) ANA MARIA DE OLIVEIRA AQUINO NETA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) empresa LUNATEL INFORMATICA PAPELARIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 19.831.793/0001-19 sediado(a) no(a) Rua Laurentino Braga, 63, Predio, Centro, Mombaça / CE - CEP: 63.610-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Antonio Flavio Silva Nascimento, portador(a) do CPF nº CPF/MF Nº 036.xxx.943-xx, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 07010002/25 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 2025022401PERP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

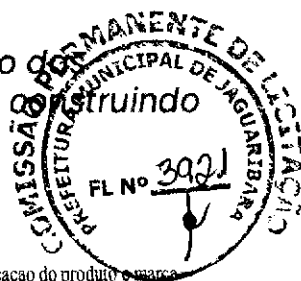
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA-CE, conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

| SEQ | DESCRIÇÃO | MARCA | UND | QTD | V. UNIT | V. TOTAL |
|-----|--|-------------|---------|-------|---------|----------|
| 1 | CLIPS 2/0 C/100 UND Clips para papel, em aço niquelado, número 2/0. Material conforme norma SAE 1010/20. Embalagem: caixa com 100 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante | bacchi | Caixa | 140.0 | 3,71 | 519,40 |
| 3 | TINTA P/ ALMOFADA COR AZUL Tinta p/ almofada, em frasco plástico, resistente com 40ml, com identificação do produto e prazo de validade | radex | Unidade | 24.0 | 4,35 | 104,40 |
| 4 | LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA LIVRO, protocolo, encadernado com 100 folhas, dimensao 215x160 mm. | tilibra | Unidade | 16.0 | 14,00 | 224,00 |
| 6 | GRAMPO 26/6 CX C/5000 UNID. | masterprint | Caixa | 60.0 | 5,47 | 328,20 |





GRAMPO, para grampeador, galvanizado, tamanho 26/6. Embalagem: caixa com 5000 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.

| | | | | | | |
|----|--|-------------|---------|-------|-------|----------|
| 8 | LIVRO DE PONTO C/ 100 FOLHAS | libra | Unidade | 20.0 | 26,08 | 521,60 |
| | LIVRO DE PONTO PAPEL SULFITE, 63/75 g/m2, COM 100 FOLHAS NUMERADAS, CAPA DURA, FORMATO 220 X 316 mm. | | | | | |
| 9 | REGUA PLASTICO ESCOLAR C/30CM | waleu | Unidade | 46.0 | 1,17 | 53,82 |
| | Régua, em plástico transparente, medindo 30 cm. | | | | | |
| 11 | PASTA AZ LOMBO GROSSO C/VISOR | frama | Unidade | 400.0 | 13,40 | 5.360,00 |
| | Pasta AZ officio, 35x28x8cm, lombo grosso com visor | | | | | |
| 12 | EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPATULA EM AÇO CROMADO | masterprint | Unidade | 45.0 | 2,70 | 121,50 |
| | EXTRATOR, de grampo, tipo espátula, em aço cromado, dimensões 15 cm. | | | | | |
| 14 | ESTILETE | masterprint | Unidade | 45.0 | 2,50 | 112,50 |
| | ESTILETE, corpo plástico, lamina larga dividida, dimensões de 18 x 105 mm. | | | | | |
| 15 | PASTA AZ LOMBO FINO | frama | Unidade | 160.0 | 13,12 | 2.099,20 |
| | pasta AZ officio, lombo fino com visor | | | | | |
| 16 | CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA GROSSA AZUL C/ 50 UND | bic | Caixa | 19.0 | 40,50 | 769,50 |
| | CANETA esférica, escrita grossa, na cor azul, corpo em material plástico transparente, comprimento aproximado de 140 mm, gravado no corpo a marca do fabricante. Carga: tubo plástico aproximado de 130,5 mm, esfera em tungstenio. | | | | | |
| 17 | MARCA TEXTO CX C/12 UNID. | masterprint | Caixa | 16.0 | 14,76 | 236,16 |
| | CANETA, marca texto, ponta indeformável, tinta fluorescente a base água, gravado no corpo a marca do fabricante. Embalagem: jogo com 12 unidades, nas cores variadas, acondicionadas em estojo plástico, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. | | | | | |
| 18 | COLA BRANCA 90G CX C/12 UNID. | fortfix | Caixa | 3.0 | 27,84 | 83,52 |
| | COLA líquida, branca, adesivo a base de P.V.A., para uso em papel, cerâmica, tecidos, artesanato. Embalagem: plástica, com bico economizador. peso líquido 90 gramas.caixa com 12 (unidades). | | | | | |
| 19 | PILHA PEQUENA AA PCT/COM 4 UND | elgin | Pacote | 360.0 | 7,60 | 2.736,00 |
| | Pilha.alcalina,pequena,1,5 volts.Embalagem com 04 unidadescom dados de identificação do produto e marca do fabricante. | | | | | |
| 21 | BORRACHA BRANCA | leo e leo | Unidade | 230.0 | 0,35 | 80,50 |
| | BORRACHA, apagar escrita a lapis,branca,macia, quadrada | | | | | |
| 24 | COLA ISOPOR 90G C/12 | koala | Caixa | 2.0 | 68,04 | 136,08 |
| | COLA para isopor. Embalagem com 90 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. | | | | | |
| 26 | GRAMPO 23/13 CX C/5000 UNID. | acc | Caixa | 30.0 | 28,10 | 843,00 |



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APRONTAR SUA CAMERAPARA O CROQUE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Antes de Assinar Aqui Nova
DATA: 10/05/2025



Grampo, para grampeador, galvanizado, tamanho 23/13. Embalagem: caixa c/ 5000 unid, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.

| | | | | | | |
|----|--------------------------------------|-----|-------|------|-------|--------|
| 27 | GRAMPO 23/10 CAIXA COM 5000 UNIDADES | acc | Caixa | 20.0 | 30,88 | 617,60 |
|----|--------------------------------------|-----|-------|------|-------|--------|

Tipo: 23/10 Grampea de : 40 a 70 folhas de 75 g/m² Caixa: 5000 Unidades

| | | | | | | |
|----|------------------------|-----|-------|------|------|--------|
| 28 | CLIPS 6/0 CX C/ 50 UND | acc | Caixa | 70.0 | 5,44 | 380,80 |
|----|------------------------|-----|-------|------|------|--------|

CLIPS para papel, número 6/0 (seis), em aço niquelado. Embalagem: caixa com 50 unidades. - Material conforme Norma SAE 1010/20

| | | | | | | |
|----|-------------------------------------|-----|---------|-------|------|--------|
| 31 | COLECCIONADOR DE PAPELÃO C/ELÁSTICO | acp | Unidade | 160.0 | 1,86 | 297,60 |
|----|-------------------------------------|-----|---------|-------|------|--------|

Pasta papelão com elástico, altura 2 cm.

| | | | | | | |
|----|--------------------------------------|-----|-------|-----|-------|--------|
| 32 | LAPIS COMUM ARREDONDADO N.2 CX C/144 | Brw | Caixa | 7.0 | 54,00 | 378,00 |
|----|--------------------------------------|-----|-------|-----|-------|--------|

LAPIS mina grafite, número 02 (dois), revestido em madeira, formato cilíndrico, comprimento 175 mm, cor do revestimento preto, gravado no corpo a marca do fabricante.

| | | | | | | |
|----|-----------------------|------|---------|------|------|--------|
| 33 | EVA EM CORES DIVERSAS | ibel | Unidade | 90.0 | 4,87 | 438,30 |
|----|-----------------------|------|---------|------|------|--------|

e.v.a em cores variadas 90 x 45 cm.

| | | | | | | |
|----|--------------------------------|-------|---------|------|-------|--------|
| 35 | PISTOLA P/ COLA FINA EM BASTÃO | gatte | Unidade | 14.0 | 38,50 | 539,00 |
|----|--------------------------------|-------|---------|------|-------|--------|

PISTOLA elétrica, para aplicação de cola fina em bastão. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.

| | | | | | | |
|----|------------------------------|-------------|---------|------|------|--------|
| 43 | TESOURA ESCOLAR C/CABO PRETO | masterprint | Unidade | 40.0 | 2,59 | 103,60 |
|----|------------------------------|-------------|---------|------|------|--------|

TESOURA MODELO ESCOLAR, COM LÂMINA EM AÇO E CABO EM POLIPROPILENO, PONTA ARREDONDADA, COM APROXIMADAMENTE 11 CM DE COMPRIMENTO.

| | | | | | | |
|----|-----------------------------|-----------|--------|------|-------|--------|
| 45 | BALÃO PARA FESTA EMB. 50UND | são roque | Pacote | 14.0 | 10,60 | 148,40 |
|----|-----------------------------|-----------|--------|------|-------|--------|

BOIA, de soprar (bexiga), para festa. Cores variadas. Embalagem: pacote com 50 unidades.

| | | | | | | |
|----|--------------------------|-----------|-------|------|-------|--------|
| 46 | PINCEL ATOMICO C/12 AZUL | compactor | Caixa | 12.0 | 56,20 | 674,40 |
|----|--------------------------|-----------|-------|------|-------|--------|

PINCEL, ponta indeformável, gravado no corpo a marca do fabricante, comprimento mínimo de 10 (dez) centímetros. Embalagem: na cor azul, acondicionadas em estojo plástico, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Em caixa com 12 unidades.

| | | | | | | |
|----|---------------------------|-----------|-------|-----|-------|--------|
| 47 | PINCEL ATOMICO C/12 PRETO | compactor | Caixa | 9.0 | 56,20 | 505,80 |
|----|---------------------------|-----------|-------|-----|-------|--------|

PINCEL, ponta indeformável, gravado no corpo a marca do fabricante, comprimento mínimo de 10 (dez) centímetros. Embalagem: na cor preta acondicionadas em estojo plástico, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Em caixa com 12 unidades.

| | | | | | | |
|----|--|-----|-------|-----|-------|--------|
| 57 | PINCEL PARA QUADRO BRANCO CX. C/12 UNID. NA COR AZUL | brw | Caixa | 5.0 | 59,80 | 299,00 |
|----|--|-----|-------|-----|-------|--------|

PINCEL, para quadro branco, cor azul. Ponta indeformável, fácil de apagar sem deixar resíduos, gravado no corpo a marca do fabricante, comprimento mínimo de 10 (dez) centímetros. Caixa com 12 unidades.

| | | | | | | |
|----|----------------------------------|-----|-------|------|-------|--------|
| 62 | CANETA ESFEROGRAFICA PRETA CX/50 | bic | Caixa | 16.0 | 33,75 | 540,00 |
|----|----------------------------------|-----|-------|------|-------|--------|

CANETA esferográfica, escrita fina, na cor preta, corpo em material plástico transparente, comprimento aproximado de 140 mm, gravado no corpo a marca do fabricante. Carga: tubo plástico aproximado de 130,5 mm, esfera em tungstenio. caixa com 50 (unidades).

| | | | | | | |
|----|-----------------------------|--------|-------|------|------|-------|
| 69 | LIGA PLASTICA CX. C/100UND. | mamuth | Caixa | 15.0 | 4,69 | 70,35 |
|----|-----------------------------|--------|-------|------|------|-------|



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APÓS TER SUA CAMERABARA O CÍRCULO APLICAR
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE EM ASSINATURA
Ass: Maria de Oliveira Aquino Neto
DATA: 19/05/2016

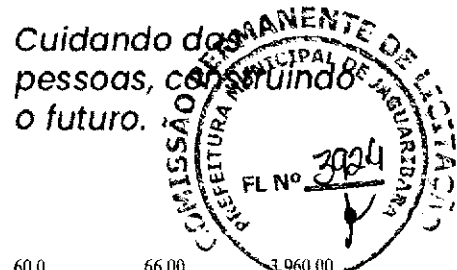


liga plastica ex. c/ 100unida.embalagem com identificação do produto, dados do fabricante e prazo de validade.

| | | | | | | |
|-----|--|-------------|---------|-------|-------|----------|
| 70 | COLEIONADOR DE PLÁSTICO TRANSPARENTE C/ELÁSTICO 40MM | acp | Unidade | 150.0 | 5,29 | 793,50 |
| | Colecionador plástico com aba e elástico, para ofício new line, 40mm, cores variadas. | | | | | |
| 72 | FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MM X 50M | adelbras | Unidade | 166.0 | 7,50 | 1.245,00 |
| | FITA, adesiva, transparente, fabricada em celulose, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensao 45 mm x 50m. Embalagem: unidades separadas com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante. | | | | | |
| 74 | PERFURADOR 02 FUROS GRANDE ATÉ 30 FLS METAL PRETO | masterprint | Unidade | 30.0 | 34,27 | 1.028,10 |
| | PERFURADOR metalico, com capacidade para perfurar no minimo 30 folhas de papel 75g/m2 | | | | | |
| 93 | CORRETIVO 18ML CX. C/12 UNID | radex | Caixa | 13.0 | 26,82 | 348,66 |
| | CORRETOR, liquido, branco, nao toxico, a base de agua, dispersantes e titanio, secagem rapida. Embalagem com 18 ml, com dados de identificacao do produto, marca do fabricante e prazo de validade. | | | | | |
| 141 | PRANCHETA EM ACRÍLICO | maxeril | Unidade | 60.0 | 16,80 | 1.008,00 |
| | PRANCHETA em acrilico, com prendedor metalico formato A4, dimensoes 210 x 297 mm, podendo variar em ate 5% para mais ou para menos. | | | | | |
| 145 | LIVRO DE ATA CAPA DURA 200 FLS | tilibra | Unidade | 60.0 | 22,00 | 1.320,00 |
| | LIVRO DE ATA COM 200 FLS USO PARA EXPEDIENTE | | | | | |
| 164 | CLIPS 3/0 | acc | Caixa | 180.0 | 3,39 | 610,20 |
| | clips acc 3/0 embalagem caixa com 50 unidades. | | | | | |
| 165 | ENVELOPE PAPEL BRANCO 176X250 PCT C/100UND | celucat | Pacote | 18.0 | 46,50 | 837,00 |
| | ENVELOPE PAPEL BRANCO 176X250 PCT C/100UND. | | | | | |
| 166 | ENVELOPE PAPEL BRANCO 185X248. | scriity | Pacote | 46.0 | 43,27 | 1.990,42 |
| | ENVELOPE,papel branco,dimensões 185x248mm pacote c/ 100 unidades. | | | | | |
| 167 | ENVELOPE SACO OURO 110X170MM PCT C/100UND. P/CONVITE | scriity | Pacote | 50.0 | 35,82 | 1.791,00 |
| | ENVELOPE SACO OURO 110X170MM PACOTE COM 100 UNIDADES PARA CONVITE. | | | | | |
| 168 | ENVELOPE PAPEL BRANCO 260X360. | scriity | Pacote | 46.0 | 73,50 | 3.381,00 |
| | ENVELOPE,papel branco,dimensões 260x360mm embalagem c/ 100 unidades. | | | | | |
| 169 | TESOURA COMUM GRANDE | masterprint | Unidade | 46.0 | 9,77 | 449,42 |
| | TESOURA, para o uso geral,Lamina em aço inox 8 de 21cm.Cabo em polipropileno. | | | | | |
| 170 | CADERNO CAPA DURA C/12 MATERIAS C/240 FOLHAS | tilibra | Unidade | 90.0 | 24,29 | 2.186,10 |
| | caderno capa dura c/12 materias c/240 folhas | | | | | |



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
 APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
 Ana Maria de Oliveira Aquino Neto
 DATA: 05/2023



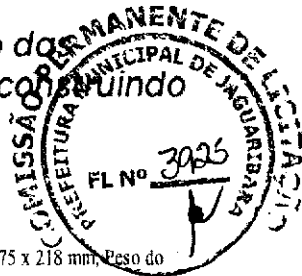
| | | | | | | |
|-----|--|-------------|---------|-------|-------|----------|
| 171 | CARBONO 01 FACE TAMANHO A4 210X297M CX C/ 100 FOLHAS PAPEL, carbono, para escrita manual, na cor azul dimensão 210X297MM. Embalagem: caixa com 100 folhas, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. | cis | Caixa | 60,0 | 66,00 | |
| 172 | FITAS DECORATIVAS - VARIAS CORES fitas decorativas cores diversas. | fidepla | Unidade | 26,0 | 10,00 | 260,00 |
| 173 | CALCULADORA DE MESA C/MEMÓRIA CALCULADORA, digital, portátil, capacidade 12 (doze) dígitos, com as 04 (quatro) operações básicas, raiz quadrada, porcentagem, correção parcial e total, inversão de sinais, memória, e capacidade para pilha. | masterprint | Unidade | 10,0 | 11,86 | 118,60 |
| 174 | APONTADOR COMUM. Apontador para lápis, plástico sem depósito, manual, metálico, portátil, uma lâmina, com corpo, em embalagem resistente e com etiqueta de identificação | leo e leo | Unidade | 20,0 | 1,75 | 35,00 |
| 175 | GRAMPEADOR P/50 FOLHAS Grampeador metálico, capacidade mínima 50 folhas de papel 75gr/m2. | bazzc | Unidade | 50,0 | 42,45 | 2.122,50 |
| 176 | BALÃO PARA FESTA Nº 09 Balão de látex redondo, liso, Nº 09, em diversas cores. Embalagem contendo 50 unidades de cor única, por cada pacote. | são roque | Pacote | 100,0 | 11,54 | 1.154,00 |
| 177 | TNT - VARIAS CORES DE 100 METROS CADA TNT - várias cores de 100 metros cada.(verde bandeira, verde limão, branco, azul claro, azul escuro, vermelho, amarelo, rosa bebe, lilás, laranja, preto, vinho, pink, creme). | make+ | Rolo | 50,0 | 78,80 | 3.940,00 |
| 178 | PASTA CATÁLOGO C/ 100 FOLHAS PASTA, catalogo, capacidade para 100 folhas. capa de papelão revestido com plástico, na cor preta. | dac | Unidade | 10,0 | 23,81 | 238,10 |
| 179 | FITA ADESIVA 12X40 FITA, adesiva, transparente, em polipropileno, dimensões 12 mm x 40 m. Embalagem: rolo com dados de identificação do produto e marca do fabricante. | eurocell | Unidade | 30,0 | 1,80 | 54,00 |
| 180 | PEN DRIVE 16GB BICO DE METAL Pen Drive bico de metal, Capacidade: 16 gb Interface: USB 2.0 Conector: usb-a. | multilaser | Unidade | 60,0 | 25,00 | 1.500,00 |
| 181 | E.V.A. COM GLITER E.V.A C/GLITER CORES DIVERSAS. | make+ | Unidade | 100,0 | 4,30 | 430,00 |
| 182 | COLA FINA EM BASTÃO P/ PISTOLA COLA, fina em bastão para pistola. peso líquido mínimo 8 g e máximo 10 g, com selo 1mmetro, dados de identificação do produto e marca do fabricante. | rendicola | Unidade | 140,0 | 0,70 | 98,00 |
| 183 | GRAMPEADOR DE MESA GRANDE GRAMPEADOR DE MESA DE ESTRUTURA METALICA BASE DE BORRACHA DE GRAPOS 23/6,23/8,23/10 E 23/13, PARA 100 FOLHAS. | masterprint | Unidade | 10,0 | 69,40 | 694,00 |
| 184 | CADERNO 1/4 CAPA DURA 192 FLS maxima | maxima | Unidade | 130,0 | 12,30 | 1.599,00 |

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O CÍRCULO AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Antônio Flávio de Oliveira Aquino Neto
DATA: 11/05/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Jaguaribara

Cuidando das
pessoas, cuidando
o futuro.

CADERNO, ¼, com arame; 192 folhas; Capa Dura; Dimensão do Produto (Largura X Altura X Profundidade): 153 x 175 x 218 mm; Peso do Produto: 0,409 kg Dimensão da Embalagem: 153 x 175 x 218 mm; Peso da Embalagem: 0,409 kg Garantia: Contra Defeitos de Fabricação.

| | | | | | | |
|-----|--|-------------|---------|--------|-------|-----------|
| 185 | TECLADO USB | goldentec | Unidade | 80.0 | 28,50 | 2.280,00 |
| | TECLADO USB Idioma: Português Brasil Layout: QWERTY Cor de teclado: Preto É resistente a salpicos. Contém teclado numérico. Função anti-ghosting integrada. Tipo de teclado: membrana. Tecla cilíndrica. Com conector: USB. Medidas: 160mm de altura, 456mm de largura e 3.5cm de profundidade. Teclas silenciosas de perfil ultrafino silenciosas e com resposta. | | | | | |
| 186 | MOUSE USB | goldentec | Unidade | 80.0 | 11,81 | 944,80 |
| | Usa cabo USB Possui uma roda de rolagem. Com sensor óptico. Resolução de 1200dpi ou superior. Entrada tipo USB-B Emite luz vermelha | | | | | |
| 187 | CADERNO GRANDE C/ARAME C/12 MATERIAS CAPA SIMPLES | tilibra | Unidade | 100.0 | 17,04 | 1.704,00 |
| | Caderno de 12 materias, com espiral, capa simples, dimensões 203 x 280 mm. | | | | | |
| 188 | GRAFITE 0,7M CX C/12 UND | brw | Caixa | 3.0 | 52,85 | 158,55 |
| | lapis de grafite macio, cargas inertes, (tipo 0,7, ref. 8911/6b ou similar de mesma qualidade ou qualidade superior). | | | | | |
| 189 | PONTA PARA GRAFITE 07 CX C 12 UND | leo e leo | Caixa | 10.0 | 9,70 | 97,00 |
| | CARREGO DE GRAFITE COM PONTA FINA Nº 07, CX. C/ 12 UNIDADE. | | | | | |
| 190 | COLA INSTANTÂNEA PARA ARTESANATO 20G | brw | Unidade | 24.0 | 8,20 | 196,80 |
| | Cola para artesanato composta com adesivo instantâneo de média viscosidade (2), com colagem rápida, firme e resistente. Embalagem de 20g. | | | | | |
| 191 | CALCULADORA DE MESA GRANDE | masterprint | Unidade | 20.0 | 29,00 | 580,00 |
| | CALCULADORA ELETRONICA 12 DIGITOS CLA-8811 DIMENSÕES 20,5X15,9X4,4CM VISOR AMPLO INCLINADO E TECLAS EXTRAS GRANDES. | | | | | |
| 230 | PAPEL OFICIO A4 | report | Resma | 1665.0 | 23,00 | 38.295,00 |
| | Papel ofício, alta alvura, formato A-4, dimensões 610x297mm, gramatura 180 g/m2. Embalagem: resma com 500 folhas em material impermeável contra umidade, contendo a marca do fabricante. | | | | | |
| 231 | PILHA PEQUENA AAA P/COM 4 UND | elgin | Pacote | 360.0 | 13,00 | 4.680,00 |
| | Pilha, alcalina, pequena, 1,5 volts. Embalagem com 04 unidades com dados de identificação do produto e marca do fabricante. | | | | | |
| 235 | PAPEL 60 KG AMARELO | abc | Resma | 7.0 | 37,00 | 259,00 |
| | Papel 60kg resma c/200 fls na cor amarela. | | | | | |
| 236 | PAPEL 60KG AZUL C/200FLS | abc | Resma | 10.0 | 37,00 | 370,00 |
| | PAPEL 60KG NA COR AZUL RESMA COM 200 FOLHAS. | | | | | |
| 237 | PAPEL 60KG BRANCO C/200 FLS | mg | Resma | 30.0 | 37,00 | 1.110,00 |
| | PAPEL 60KG, NA COR BRANCO, RESMA COM 200 FOLHAS. | | | | | |
| 240 | PAPEL FOTOGRAFICO | masterprint | Resma | 9.0 | 22,00 | 198,00 |

Centro Administrativo Porcino Maia - Av. Bezerra de Menezes, Nº 350, Centro

CEP 63.490-000

ANTONIO FLAVIO SILVA
NASCIMENTO: 036035943
47Assinado de forma digital por
ANTONIO FLAVIO SILVA
NASCIMENTO: 036035943
Dados: 2026.05.11 14:38:57 -03'00'DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
AVONTE SUA CAMERA PARA O CIRCULO AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 11/05/2026



PAPÉI., fotografico (glossy), cor branca, gramatura 180 g/m², dimensões 210 x 297 mm. Embalagem: caixa com 50 folhas, com dados de identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.

| | | | | | | |
|-----|--|-------|-------|-------|-------|----------|
| 242 | FITA GOMADA 32X50MM | adere | ROLO | 160.0 | 13,00 | 2.080,00 |
| | FITA, gomada de primeira linha auto-adesiva, fabricada em polipropileno, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensão 32mm x 50m. Embalagem: Contendo a marca do fabricante. | | | | | |
| 248 | BORRACHA PONTEIRA SACO C/100UND | nobre | SACO | 8.0 | 15,00 | 120,00 |
| | Borracha branca, tipo ponteira, para encaixe em fundo do lápis saco contendo 100 unidades. | | | | | |
| 250 | PAPEL A4 40KG RS. C/200 FLS NA COR BRANCO | mg | Resma | 50.0 | 24,00 | 1.200,00 |
| | PAPEL A4 40KG, RESMA COM 200 FOLHAS NA COR BRANCO. | | | | | |

Valor total: 106.786,98

1.3. São instrumento que vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A proposta do CONTRATADO; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2026, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

3.1. Os termos em relação ao regime de execução contratual, do modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo ao edital.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

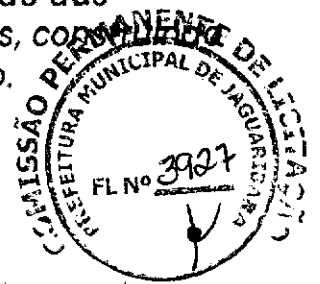
CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 106.786,98 (cento e seis mil, setecentos e oitenta e seis reais e noventa e oito centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.



**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.9. Será permitido a repactuação de preço para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

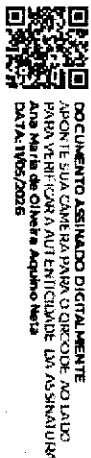
8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
ANEXO Nº 01/2025
DATA: 11/05/2025



a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial a Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8.1. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.2. Concluída a instrução do requerimento, a contar da data do protocolo, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;

9.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados (inciso II do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APORTE SUA CAMBÉREDAVA, O CÓDIGO AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
AO NOME DE Oliveira Adriano Reis
DATA: 11/05/2025

contrato, junto com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para fins de pagamento, os seguintes documentos:

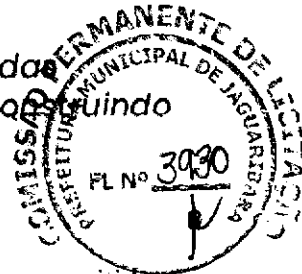
- 9.1.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 9.1.6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.1.6.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- 9.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- 9.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e
- 9.1.6.6. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal;
- 9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.1.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na licitação;
- 9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.1.12. Comprovar se for o caso, a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.1.15. Apresentar ficha técnica do produto, ou laudo técnico, ou certificação ou outro documento que venha a ser solicitado pelo CONTRATANTE.
- 9.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e demais documentos da contratação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.





10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação eletrônica ou execução do contrato;
- f) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§2º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas de "b", "c" e "d" do subitem acima deste Termo de Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens "e" a "h", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave (§5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.4.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4.2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (§9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE o CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§ 8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§ 7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (§1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021):

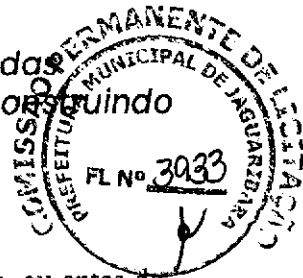


- 11.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.7.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 11.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.7.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- 11.7.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.9. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.12. Os débitos do contratado para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 12.3. O contrato se extingue quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:
 - 12.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - 12.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.





12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na dotação Exercício 2026 Atividade 0701.103010068.2.027 Gerenciamento das ASPS - Atenção Primária (OCA-NE), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16 Material de expediente, no valor de R\$ 94.248,58, Exercício 2026 Atividade 0701.103010068.2.027 Gerenciamento das ASPS - Atenção Primária (OCA-NE), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.51 Material didático, no valor de R\$ 3.312,20, Exercício 2026 Atividade 0701.103010068.2.027 Gerenciamento das ASPS - Atenção Primária (OCA-NE), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.17 Material de processamento de dados, no valor de R\$ 6.227,00, Exercício 2026 Atividade 0701.103010068.2.027 Gerenciamento das ASPS - Atenção Primária (OCA-NE), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.15 Material para festividades e homenagens, no valor de R\$ 1.499,20, Exercício 2026 Atividade 0701.103010068.2.027 Gerenciamento das ASPS - Atenção Primária (OCA-NE), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99 Outros materiais de consumo, no valor de R\$ 1.500,00.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES





PREFEITURA MUNICIPAL DE

Jaguaribara

Cuidando das
pessoas,
construindo
o futuro.



15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como disponibilizar este Termo de Contrato no sítio oficial do(a) Prefeitura Municipal de Jaguaribara na rede mundial de computadores (internet), em atenção ao §2º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 2011, c/c o inciso V do §3º do art. 7º do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Jaguaribara para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

JAGUARIBARA/CE, 11 de maio de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ/MF Nº14.534.315/0001-23

ANA MARIA DE OLIVEIRA AQUINO NETA

Responsável legal da CONTRATANTE

ANTONIO FLAVIO SILVA
NASCIMENTO:03603594347

Assinado de forma digital por
ANTONIO FLAVIO SILVA
NASCIMENTO:03603594347
Dados: 2026.05.11 14:41:52 -03'00'

LUNATEL INFORMATICA PAPELARIA LTDA

CNPJ/MF Nº 19.831.793/0001-19

ANTONIO FLAVIO SILVA NASCIMENTO

Responsável legal da CONTRATADA



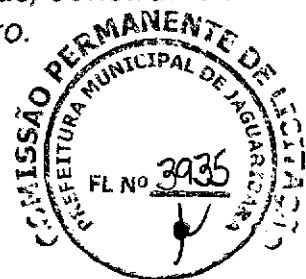
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTAR A SUA CAMÉRA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
ANA MARIA DE OLIVEIRA AQUINO NETA
DATA: 2026/05/11 14:41:52



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Jaguaribara

Cuidando das
pessoas, construindo
o futuro.



TESTEMUNHAS:

1. Francisco Tiago P. Dorigem

2. Gilberto de Justos Candido



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APRONTE SUA CAMÉRA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Ante Maria de Oliveira Aquino Neto
DATA: 11/05/2025

**ANTONIO FLAVIO
SILVA
NASCIMENTO: 03
603594347**

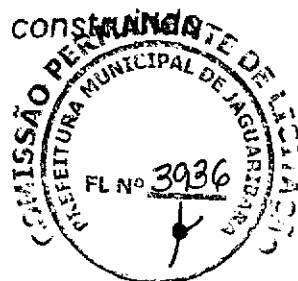
Assinado de forma digital
por ANTONIO FLAVIO SILVA
NASCIMENTO: 03603594347
Dados: 2026.05.11 14:42:24
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Jaguaribara

Cuidando das
pessoas, construindo
o futuro.



EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07010002/25 - CONTRATO Nº 20260203
- ORIGEM: Pregão Nº 2025022401PERP- CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATADA(O).....: LUNATEL INFORMATICA PAPELARIA LTDA OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA-CE - VALOR TOTAL: R\$ 106.786,98 (cento e seis mil, setecentos e oitenta e seis reais e noventa e oito centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2026 Atividade 0701.103010068.2.027 Gerenciamento das ASPS - Atenção Primária (OCA-NE) , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16 Material de expediente, no valor de R\$ 94.248,58, Exercício 2026 Atividade 0701.103010068.2.027 Gerenciamento das ASPS - Atenção Primária (OCA-NE) , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.51 Material didático, no valor de R\$ 3.312,20, Exercício 2026 Atividade 0701.103010068.2.027 Gerenciamento das ASPS - Atenção Primária (OCA-NE) , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.17 Material de processamento de dados, no valor de R\$ 6.227,00, Exercício 2026 Atividade 0701.103010068.2.027 Gerenciamento das ASPS - Atenção Primária (OCA-NE) , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.15 Material para festividades e homenagens, no valor de R\$ 1.499,20, Exercício 2026 Atividade 0701.103010068.2.027 Gerenciamento das ASPS - Atenção Primária (OCA-NE) , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99 Outros materiais de consumo, no valor de R\$ 1.500,00 - VIGÊNCIA: 11 de maio de 2026 à 31 de dezembro de 2026 - DATA DA ASSINATURA: 11 de maio de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal de N.º 994/2018, de 26 de junho de 2018 e regulamentado pelo Decreto Municipal N.º 320/2018, de 26 de julho de 2018.



Jaguaribara-Ceará, segunda-feira, 11 de maio de 2026

Edição N.º 1958

JUNIOR, Matrícula 60596, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

JAGUARIBARA - CE, 08 de maio de 2026

ANA MARIA DE OLIVEIRA AQUINO NETA
SECRETARIA DA SAÚDE
GESTOR(A) DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07010002/25 - CONTRATO Nº 20260203 - ORIGEM: Pregão Nº 2025022401PERP-CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATADA(O).....: LUNATEL INFORMATICA PAPELARIA LTDA OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA-CE - VALOR TOTAL: R\$ 106.786,98 (cento e seis mil, setecentos e oitenta e seis reais e noventa e oito centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2026 Atividade 0701.103010068.2.027 Gerenciamento das ASPS - Atenção Primária (OCA-NE) , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16 Material de expediente, no valor de R\$ 94.248,58, Exercício 2026 Atividade 0701.103010068.2.027 Gerenciamento das ASPS - Atenção Primária (OCA-NE) , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.51 Material didático, no valor de R\$ 3.312,20, Exercício 2026 Atividade 0701.103010068.2.027 Gerenciamento das ASPS - Atenção Primária (OCA-NE) , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.17 Material de processamento de dados, no valor de R\$ 6.227,00, Exercício 2026 Atividade 0701.103010068.2.027 Gerenciamento das ASPS - Atenção Primária (OCA-NE) , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.15 Material para festividades e homenagens, no valor de R\$ 1.499,20, Exercício 2026 Atividade

0701.103010068.2.027 Gerenciamento das ASPS - Atenção Primária (OCA-NE) , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99 Outros materiais de consumo, no valor de R\$ 1.500,00 - VIGÊNCIA: 11 de maio de 2026 à 31 de dezembro de 206 - DATA DA ASSINATURA: 11 de maio de 2026. Portaria nº 1089/2026

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº: 20260203
Ref. Processo: PREGÃO Nº 2025022401PERP
Objeto Contratual: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA-CE

O(a) Sr(a) ANA MARIA DE OLIVEIRA AQUINO NETA, SECRETÁRIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e a celebração de Contrato entre a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, como CONTRATANTE e ANTONIO FLÁVIO SILVA NASCIMENTO - ME como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) JOSÉ SERGIO FREITAS MOREIRA JUNIOR, Matrícula 60596, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

JAGUARIBARA - CE, 11 de maio de 2026

ANA MARIA DE OLIVEIRA AQUINO NETA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTOR(A) DO CONTRATO